



# GUIA DE APOIO AO UTILIZADOR

## ACÇÃO 3

Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL

## O que pode ler neste guia

<b>1. O que é à Acção 3</b>	<b>02</b>
<b>2. Estratégia de disseminação</b>	<b>03</b>
<b>3. Princípios-chave da EQUAL na Acção 3</b>	<b>05</b>
<b>4. A Parceria de Desenvolvimento na Acção 3</b>	<b>06</b>
<b>5. Actividades típicas da Acção 3</b>	<b>07</b>
<b>6. Quando e como candidatar-se à Acção 3</b>	<b>09</b>
<b>7. O “projecto” de disseminação</b>	<b>10</b>
<b>8. Financiamento</b>	<b>12</b>
<b>9. Critérios de selecção</b>	<b>14</b>
<b>Anexos</b>	
<b>I. Formulário de Pedido de Financiamento à Acção 3</b>	<b>15</b>
<b>II. Metodologia para a validação de produtos EQUAL</b>	<b>25</b>

# 1. O que é a Acção 3

O Programa EQUAL é um programa dinâmico e evolutivo assente em três tipos de Acções, a que correspondem três momentos de candidatura e selecção:

- > **Acção 1** – etapa de concepção e planeamento do projecto, de montagem das Parcerias de Desenvolvimento (PD) e da Cooperação Transnacional.
- > **Acção 2** – etapa de desenvolvimento e avaliação do projecto.
- > **Acção 3** – etapa de disseminação de “produtos” (recursos técnico-pedagógicos e práticas bem sucedidas); de transferência, de adopção e “institucionalização” dos resultados alcançados na Acção 2.

O presente Guia informa e clarifica as condições de candidatura à Acção 3.

A EQUAL veio colocar um forte acento técnico na disseminação da inovação produzida pelos projectos no terreno. Por isso, a EQUAL abre às PD a oportunidade de realizarem acções específicas orientadas para disseminar e transferir as práticas e recursos técnico-pedagógicos inovadores, experimentados e validados ao longo da Acção 2.

As acções a desenvolver na Acção 3 devem ser encaradas como um processo de colaboração e de aprendizagem, envolvendo quem concebeu, quem está interessado na incorporação da inovação e quem tem vocação para difundir a inovação.

**Um processo de colaboração**, porque a transferência implica reflexão partilhada, empenhamento, colaboração e espírito de equipa.

**Um processo de aprendizagem**, porque se defende uma abordagem de incorporação criativa que não reduza a transferência a mera réplica. Com efeito, defende-se que a disseminação e transferência acrescentem valor ao produzido na Acção 2, designadamente promovendo as adaptações necessárias ao novo contexto, e reforçando as competências dos agentes envolvidos no processo de transferência. A Acção 3 tem como pressuposto que os resultados da Acção 2 só terão efeitos sustentados se forem integrados em contextos mais alargados do que o do projecto que o desenvolveu. Ou seja, os resultados de uma experimentação só serão duráveis se forem validados, reconhecidos e apropriados por um contexto organizacional,

social, económico ou político mais vasto. Isto significa que a **inovação só se traduzirá em mudança se no processo de disseminação intervierem, para além dos conceptores da inovação, as organizações interessadas na sua incorporação e ainda actores com responsabilidade no *mainstream*, que sejam efectivos “actores de mudança”, designadamente, as organizações que pela sua vocação específica têm papel relevante na difusão da inovação junto de públicos mais alargados, ou na inovação dos “sistemas”, tais como os serviços públicos de emprego, institutos para a inovação, organizações patronais e sindicais, responsáveis pelos Plano Nacional de Emprego (PNE) e Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI), etc.**

**Para candidatar-se à Acção 3 leia atentamente este Guia**

- > Candidatar-se à Acção 3 é acreditar na importância dos resultados do seu projecto, no valor das práticas e dos produtos que desenvolveu na Acção 2.
- > Candidatar-se à Acção 3 é participar responsabilmente na melhoria dos recursos e das práticas nacionais, é contribuir para novas políticas sociais, de emprego e formação.
- > Candidatar-se à Acção 3 é um acto de *empowerment* e de cidadania responsável.

## 2. Estratégia de Disseminação

O Programa EQUAL português adoptou desde o início uma estratégia proactiva de disseminação de resultados, que faz o enfoque na incorporação ou adopção de resultados mais do que na mera transferência passiva.

Esta estratégia traduz-se em incentivar:

- > a elaboração de produtos tangíveis e de qualidade;
- > estratégias e mecanismos de disseminação activa (e não passiva);
- > o envolvimento antecipado dos alvos de disseminação;
- > o encontro entre quem produz inovação e quem a pretende incorporar e/ou difundir.

### Candidatar-se à Acção 3 pressupõe que disponha de produtos validados

O Programa EQUAL tem incentivado as PD a caracterizarem e validarem as suas práticas e recursos técnico-pedagógicos como forma de legitimação e reconhecimento da actividade que desenvolveram na Acção 2.

Por isso, o Gabinete de Gestão disponibilizou **guiões técnicos para a caracterização de recursos técnico-pedagógicos e de práticas** (coleção “Saber Fazer”, n.º 2 “Recursos Técnico-Pedagógicos & Práticas Bem Sucedidas”) e desenvolveu amplas sessões de (in)formação sobre estas ferramentas junto das PD e dos técnicos envolvidos nos projectos.

Por isso, o Gabinete de Gestão disponibilizou **uma metodologia de validação de produtos** que inclui uma bateria de critérios para a análise da qualidade dos produtos e seu potencial de disseminação (Anexo 2).

Esta validação encoraja o recurso a olhares diversificados, como o olhar de peritos independentes e o de pares,

nomeadamente nas **Redes Temáticas** e, também, o envolvimento e a audição dos **públicos-alvo** quanto à utilidade que reconhecem nas intervenções. Defende-se que os conceptores de produtos deverão também efectuar a validação, enquanto exercício de reflexão e de auto-análise crítica. Esta metodologia plural deve ser assumida como uma oportunidade de reflectir sobre as próprias práticas e a sua melhoria.

A validação de produtos EQUAL, que pode ocorrer em momentos distintos, é obrigatória, na sua fase final, para uma “família” de produtos (que pode integrar produtos diversos mas complementares, numa lógica de solução integrada) e para um produto sempre que este tenha autonomia e dignidade que o justifique, e que seja susceptível de disseminação individualizada. No processo de validação são aceites metodologias distintas da facultada pelo Gabinete de Gestão, sendo porém obrigatório o uso dos 6 critérios de 1.º nível para a análise de qualidade – inovação, *empowerment*, adequabilidade, utilidade, acessibilidade, transferibilidade (ver metodologia para a validação de produtos EQUAL no Anexo 2 do presente guia).

O que é um “produto” tangível e de qualidade?

É uma “solução” que se experimentou e testou na Acção 2 e que, tendo obtido resultados, se traduziu numa narrativa da prática ou num recurso técnico-pedagógico, que foi objecto de validação.

E um produto validado?

É um produto que foi objecto de uma validação pelos próprios autores, por peritos e/ou por pares e a que se reconhece qualidade e potencial de disseminação.

**Candidatar-se à Acção 3 pressupõe que opte por mecanismos activos que facilitem a incorporação por terceiros dos produtos e práticas inovadoras que concebeu na Acção 2.**

Neste sentido, o Programa EQUAL privilegia:

- > a **integração nas PD candidatas à Acção 3 de novas entidades** interessadas na apropriação dos resultados dos projectos porque trazem novas soluções ou melhorias para as suas próprias práticas;
- > a **adaptação dos produtos** aos novos contextos para onde vão ser transferidos, de forma a poderem ser apropriáveis e úteis a novos públicos;
- > **processos e mecanismos de disseminação activa** que revelem elevado potencial de disseminação, como é o caso da formação de formadores, contrariando a experiência passada assente numa difusão passiva (ex. realização de seminários) que se evidenciou muito pouco eficaz.

**Candidatar-se à Acção 3 é também influenciar as políticas nacionais ou promover a mudança dos “sistemas”**

O Programa EQUAL dá especial atenção aos resultados da Acção 2 que se traduzam em contributos específicos para as políticas ou para a mudança e inovação dos “sistemas” de formação e emprego, social, etc.

Por isso, o Gabinete de Gestão EQUAL cria um directório de produtos promissores susceptíveis de serem apresentados pelas PD em “espaços de encontro” com decisores políticos, conceptores de políticas e outras entidades.

Por isso, incentiva as Redes Temáticas a constituírem-se como uma “ponte” entre as PD e os responsáveis pela concepção e implementação de políticas nacionais, regionais ou sectoriais e encoraja-as a produzirem propostas novas, medidas que sintetizem e sistematizem as experiências e as propostas dos projectos.

Por isso, propôs à Comissão de Acompanhamento do Programa que observe os resultados dos projectos para que possa considerar a sua inclusão nas políticas.

No conceito comunitário, *mainstreaming* pode ser horizontal ou vertical:

- > **horizontal**, quando as práticas e produtos de referência são transferidos e apropriados por outras organizações;
- > **vertical**, quando os resultados dos projectos influenciam as políticas nacionais e/ou europeias.

São duas abordagens distintas que determinam parcerias e processos de disseminação distintos. Ambas são acolhidas na Acção 3.

## 3. Princípios-chave da EQUAL na Acção 3

À semelhança das Acções 1 e 2, também a Acção 3 deve respeitar e promover os requisitos chave da EQUAL.

### 1. PARCERIA

Trabalhar em parceria continua a ser um requisito fundamental na Acção 3. Parceria entre quem concebe e quem incorpora a inovação, parceria com os serviços públicos do *mainstream*, parceria com organizações sindicais e patronais capazes de disseminar nas suas estruturas internas a inovação, etc... Devem privilegiar-se parcerias "colaborantes", em oposição a parcerias "hierarquizadas" em que a decisão está centralizada num ou dois parceiros e também evitar parcerias de grande dimensão que acarretem dificuldades de gestão.

### 2. EMPOWERMENT

Este requisito da EQUAL deve reflectir-se na participação e responsabilização de todos os parceiros que constituem a nova PD bem como de outros actores relevantes, em particular os que incorporando a inovação terão de adaptar criativamente aos seus próprios contextos. *Empowerment* é também ouvir os representantes dos públicos-alvo no acto de validação de produtos e da sua adaptação aos novos contextos.

### 3. INOVAÇÃO

Também na Acção 3 se espera inovação e criatividade no processo e mecanismos de disseminação em si, no formato dos produtos a editar, nas formas de demonstração, difusão ou incorporação.

### 4. TRANSNACIONALIDADE

Não existe obrigatoriedade de formalizar uma cooperação transnacional na Acção 3. Admite-se, porém, a possibilidade das PD recorrerem a entidades, a peritos ou formadores de outros Estados Membros, participantes ou não da Acção 2 EQUAL, desde que o seu contributo para a disseminação seja relevante.

A participação de técnicos(as) ou equipas nacionais em encontros no estrangeiro com o objectivo de aceder a produtos ou práticas desenvolvidas noutra país, ou com o

objectivo de difundir a nível europeu os seus resultados, é também possível.

### 5. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE MULHERES E HOMENS

Este princípio atravessa horizontalmente todas as áreas temáticas e todas as Acções da EQUAL. No processo de disseminação a implementar pelas PD, na adaptação que se vier a fazer dos produtos e práticas, na sua edição e processos de difusão, o objectivo da igualdade de oportunidades deve ser respeitado, encorajado e promovido. Assim, deverá reflectir-se na adaptação dos produtos e práticas às necessidades das mulheres e optar-se por processos de difusão que garantam o acesso e participação das mulheres.

## 4. Parceria de Desenvolvimento na Acção 3

A “parceria” continua a ser na Acção 3 o mais importante requisito EQUAL, capaz de permitir a inovação e a consolidação dos resultados da EQUAL.

Uma Parceria de Desenvolvimento, após validação dos produtos e práticas que desenvolveu na Acção 2 e avaliado o seu potencial de disseminação, **deve reflectir sobre as oportunidades de colaboração com outras entidades potencialmente interessadas em incorporar essas práticas e sobre os mecanismos mais eficazes para que tal apropriação se concretize.**

Encarando a Acção 3 como um processo de colaboração e de aprendizagem, seja de quem transfere seja de quem se apropria, e considerando que a apropriação deve incluir a adaptação/adequação dos produtos aos novos contextos que poderá mesmo assumir um carácter mais “desenvolvimentalista”, a PD candidata à Acção 3 deve questionar-se sobre a sua composição e interrogar-se se ela é adequada ao processo de “aprendizagem criativa” que pretende desenvolver.

A Parceria de Desenvolvimento candidata à Acção 3 deve integrar apenas as entidades necessárias à concretização do processo de disseminação proposto: as entidades conceptoras e directamente responsáveis pelos produtos a transferir, as que pretendem adoptá-los e as instituições com vocação específica para a difusão da inovação em larga escala.

A PD não tem de integrar todos os parceiros presentes da parceria da Acção 2, **mas apenas aqueles que venham a ter um papel activo na disseminação.** É desejável que a PD candidata à Acção 3 integre por um lado, os conceptores dos produtos a transferir e as entidades interessadas em incorporar as práticas e produtos bem sucedidos, e, por outro lado, as organizações que pela sua vocação própria podem desempenhar papel relevante na difusão junto de públicos mais vastos (ex. *media*), na concepção das próprias medidas de política e na mudança dos “sistemas” (ex. instituições públicas com vocação para a inovação e a disseminação, parceiros sociais, etc.).

### Uma parceria Acção 3 – um exemplo prático

Uma PD desenvolveu na Acção 2 uma metodologia visando desenvolver as competências empreendedoras dos alunos do secundário, concebendo para o efeito vários recursos técnicos.

Na experimentação estiveram envolvidos um BIC (*Business Innovation Centre*), uma escola e a Direcção Regional de Educação.

Sendo uma metodologia transferível para outras escolas secundárias e também para escolas profissionais e para centros de formação profissional, a PD – Acção 3 irá alargar-se ao IEFP, que pretende apropriar-se dessa metodologia, ao Ministério da Educação (áreas da formação de professores e do desenvolvimento curricular) e à Associação Nacional do Ensino Profissional (ANESPO).

**Em qualquer caso, uma PD da Acção 3 terá de ter entre os seus parceiros, pelo menos, um dos parceiros activos da PD da Acção 2.**

### Requisitos para uma transferência e incorporação de produtos bem sucedida

**Quem transfere os produtos que concebeu deve ser capaz de:**

- > comunicar e interagir;
- > compreender e integrar a cultura dos parceiros e destinatários que vão apropriar-se dos seus produtos (ex. na formação que vier a desenvolver);
- > desenvolver as capacidades de auto-aprendizagem de quem incorpora.

**Quem se apropria de novos produtos deve ser capaz de:**

- > comunicar e interagir;
- > conhecer bem os seus destinatários, a sua cultura e contextos de vida e trabalho;
- > adaptar/customizar os produtos e seus conteúdos envolvendo os destinatários finais;
- > aprender continuamente.

**Transferir produtos e conhecimento não pode ser uma actividade isolada, nem de um só sentido.**

**Transferir e incorporar novos produtos requer diálogo, interacção, aprendizagem mútua, colaboração entre quem produz e quem incorpora.**

## 5. Actividades típicas da Acção 3

São susceptíveis de ser apoiadas as seguintes actividades:

> **Actividades de análise de viabilidade da disseminação, de adaptação e avaliação de produtos e práticas, com a participação activa das organizações que deles se pretendam apropriar.**

Incluem-se em tais actividades, as intervenções de preparação da disseminação e transferência, em particular as intervenções de análise e reflexão partilhada que constituam oportunidades para a consolidação dos produtos e práticas e para a sua adaptação, de forma a aumentar o seu reconhecimento e utilidade e, logo, a sua incorporação por outras entidades ou a sua inclusão nas políticas.

A tradução e adaptação de produtos decorrentes da cooperação transnacional, se necessários ao processo de disseminação, são também susceptíveis de apoio.

> **Edição, difusão e demonstração de produtos inovadores e práticas bem sucedidas.**

É financiável a edição de recursos técnico-pedagógicos e narrativas de práticas (após validação) quando se justificar a sua disseminação, bem como materiais de comunicação e *marketing* adequados aos objectivos estratégicos de disseminação definidos em candidatura.

A edição deve ser sempre acompanhada por acções de apresentação e de demonstração dos produtos. As actividades de demonstração podem revestir formas diferenciadas, como a organização de visitas de estudo, a realização de *workshops* envolvendo “equipas técnicas” das organizações interessadas na incorporação dos novos produtos, eventos para a apresentação e observação directa de “produtos”, jornadas “Portas Abertas”, etc...

> **Actividades de facilitação ou de mediação do processo de transferência/incorporação de novos produtos**, nomeadamente, orientação e aconselhamento (*coaching*), facilitação de recursos úteis às acções de transferência/incorporação, treino de competências críticas para o sucesso da incorporação, nomeadamente, formação de formadores, formação de técnicos e outros agentes de organizações que pretendam apropriar-se dos novos produtos/práticas ou o seu acolhimento em estágio nas entidades autoras/conceptoras.

> **Actividades consistentes de trabalho em rede ou “comunidades de prática”**, envolvendo organizações do *mainstream*, responsáveis locais ou sectoriais, parceiros sociais, etc., e respectivos suportes de apoio à comunicação, à troca e à disseminação, por forma a apoiar a sustentação da inovação e a sua difusão ou integração nas políticas a nível local, regional, sectorial ou nacional.

> **Actividades orientadas para a integração nas políticas ou para a difusão em larga escala das novas soluções** envolvendo, por ex. serviços públicos de emprego, INOFOR, parceiros sociais, serviços do Ministério da Educação, responsáveis pelo PNE e pelo PNAI, etc...

### TRANSNACIONALIDADE NA ACÇÃO 3

Poderão ser apoiadas actividades que incluam o recurso a entidades ou peritos estrangeiros, cujo contributo para a disseminação de práticas ou produtos de referência seja relevante. Isto significa que a PD poderá suportar os custos com entidades, parcerias ou agentes não nacionais, EQUAL ou não EQUAL, cuja intervenção traga valor acrescentado aos objectivos e ao processo de disseminação proposto. Estão neste caso, por exemplo, o convite a um formador estrangeiro para desenvolver uma formação de formadores nacionais, o convite a um perito para animar ou intervir num *workshop* nacional, ou a deslocação ao estrangeiro de equipas de agentes nacionais com o objectivo de se apropriarem de produtos ou práticas desenvolvidas por outro Estado-Membro ou de contribuírem para a inovação de políticas a nível europeu.

Valorizam-se as seguintes actividades na Acção 3

> adaptação e edição de produtos validados e actividades de demonstração desses produtos;

> incorporação de práticas e recursos técnico-pedagógicos através da formação dos agentes que irão desenvolver no futuro essas práticas;

> trabalho em rede e em comunidades de prática;

> integração dos resultados nas políticas e nas práticas das organizações do *mainstream*.

## 6. Quando e como candidatar-se

### QUANDO CANDIDATAR-SE

A candidatura à Acção 3 pode ser efectuada, a qualquer momento, até ao final da Acção 2 (apresentação do pedido de pagamento de saldo da Acção 2). O formulário Pedido de Financiamento à Acção 3 está disponível no SIIFSE - Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu.

### DURAÇÃO DA ACÇÃO 3

A duração das acções de disseminação a desenvolver pelas PD variará com os objectivos, o tipo de actividades de disseminação e com os produtos a disseminar, **podendo no máximo durar 12 meses.**

Esta duração poderá, eventualmente, vir a ter prolongamento se e quando se justificar (actividades de reconhecimento mérito e importância para a renovação dos sistemas e das políticas), através da formalização de um Pedido de Alteração ao financiamento.

O prazo de duração da Acção 3 conta-se a partir da data em que a entidade interlocutora recebe a comunicação da decisão de aprovação do financiamento (data da assinatura do aviso de recepção) e não do início efectivo das actividades.

### COMO CANDIDATAR-SE À ACÇÃO 3

A candidatura à Acção 3 deverá ser apresentada a partir de um projecto da Acção 2, isto é, tem de ter por base um determinado projecto da Acção 2 (projecto-base), de que manterá o número e a área de intervenção.

A apresentação de uma candidatura

O pedido de financiamento à Acção 3 depende de candidatura específica a submeter no Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE) / EQUAL (<http://siifse.igfse.pt>).

O Pedido de Financiamento à Acção 3 (PF3) é apresentado por uma PD, embora o seu registo/preenchimento seja efectuado por um dos parceiros: a entidade que regista o formulário PF3 no SIIFSE (através da sua *password* de acesso) tem de ser um parceiro "activo" do projecto-base da Acção 2, independentemente do seu papel na PD da Acção 2 (interlocutor ou parceiro).

**Alerta às "novas" entidades que não são parceiras de nenhuma PD EQUAL**

Todos os parceiros deverão estar, previamente à submissão do PF3, devidamente recenseados /inscritos no SIIFSE e possuir a respectiva *password* de acesso.

Tenha em atenção que a candidatura à Acção 3 integra várias peças:

> **Formulário de Pedido de Financiamento à Acção 3 (PF3)** - de preenchimento e submissão *on line*.

> **Termo de Responsabilidade** - O Termo de Responsabilidade estará disponível para impressão imediatamente após a submissão *on line* do PF3. Após a impressão, deverá ser assinado por todos os parceiros da Parceria de Desenvolvimento (assinatura de quem tenha poderes para obrigar as entidades), tendo as assinaturas que ter reconhecimento notarial, ou selo branco (se se tratar de entidade pública), devendo ser enviado ao Gabinete de Gestão EQUAL. A data de entrega/carimbo da expedição postal do Termo de Responsabilidade é a data que será considerada formalmente para a recepção do Pedido de Financiamento.

> **Acordo da Parceria de Desenvolvimento** - Trata-se de uma componente do PF3 ("Acordo PD") que tem um tratamento autónomo, isto é, deverá ser preenchida (*on line*), impressa e assinada por todos os parceiros da PD (assinatura de quem tenha poderes para obrigar as entidades), autenticadas com carimbo, ou selo branco (se se tratar de entidade pública). A enviar ao Gabinete de Gestão, em suporte papel, junto com o Termo de Responsabilidade.

> **Produtos "físicos" e "dossier de validação"** - A candidatura só fica completa com o envio ao Gabinete de Gestão dos produtos "físicos" (narrativa de prática e/ou recurso técnico) que vão ser objecto de disseminação na Acção 3, bem como do "dossier de validação", o qual integra uma breve descrição de quando e como ocorreu o processo de validação, e o(s) suporte(s) ou instrumento(s) utilizado(s) na validação assinado pelos peritos e/ou pares que participaram neste processo de validação. Os produtos "físicos" e o dossier da sua validação são considerados parte integrante da candidatura e deverão ser apresentados ao Gabinete de Gestão junto com o Termo de Responsabilidade e o Acordo da Parceria de Desenvolvimento.

**Não serão considerados outros anexos.**

## 7. O “projecto” de disseminação

Candidatar-se à Acção 3 implica equacionar um projecto de disseminação, transferência e incorporação de práticas e recursos que desenvolveu na Acção 2 .

O formulário guia-o na concepção do seu projecto de disseminação.

A caracterização do projecto de disseminação, no formulário, pressupõe que identifique:

> O título do projecto, que pode ser alterado relativamente ao das Acções 1 e 2 (apenas se justificará se for particularmente expressivo das actividades de disseminação que vai desenvolver na Acção 3).

> A fase de execução da Acção 2 em que se encontra no que respeita à elaboração dos produtos a disseminar (ex. se os produtos - recursos/práticas - estão ou não totalmente ultimados);

> Os objectivos que se pretendem alcançar com a disseminação dos resultados (ex. Transferir um bom produto para outra organização; Difundir pedagogicamente novas atitudes e novas práticas para com a população imigrante; Disseminar um produto experimentado e validado numa rede de organizações similares seja a nível local seja nacional, por exemplo, a rede de centros tecnológicos; Consolidar uma rede de cooperação de entidades, susceptível de disseminar e consolidar a prática concebida na Acção 2, etc.);

> Os produtos (recursos técnicos e as práticas bem sucedidas) que pretende disseminar. Identifique os produtos desenvolvidos na Acção 2 que pretende disseminar. Devem ser remetidos ao Gabinete EQUAL os produtos “físicos” (narrativa de prática e/ou recurso técnico);

> As conclusões da avaliação destes produtos (recursos técnicos e práticas). Descreva as conclusões (intercalares ou finais) da avaliação desses produtos e indique como e por quem foram validados (identifique a metodologia, os critérios de qualidade utilizados e quem os aplicou). Anexe

Os recursos e práticas a disseminar, o processo e os resultados da validação constituem informação necessária.

A validação deve integrar “olhares diversificados” podendo ser efectuada por:

- > peritos externos à PD
- > pares (ex. por uma das Redes Temáticas da EQUAL).

Os públicos-alvo devem ser envolvidos e chamados a participar nesta avaliação, em cumprimento do princípio do *empowerment*.

ao produto “físico” que vai enviar ao Gabinete EQUAL o “*dossier* de validação”, o qual integra uma breve descrição de quando e como ocorreu o processo de validação, e o(s) suporte(s) ou instrumento(s) utilizado(s) na validação assinado pelos peritos e/ou pares que participaram neste processo de validação (os produtos “físicos” e o *dossier* da sua validação são considerados parte integrante da candidatura e deverão ser enviados ao Gabinete de Gestão junto com o Termo de Responsabilidade e o Acordo da Parceria de Desenvolvimento);

> **Os beneficiários finais da disseminação** (grupos alvo, comunidades locais, organizações/empresas, sectores de actividade e regiões que irão beneficiar da disseminação ou réplica das intervenções EQUAL);

> **Os alvos da disseminação** (junto de quem vai disseminar), ou seja as entidades e agentes que serão envolvidos no processo de disseminação, o papel de cada um e a sua capacidade para a incorporação de práticas/produzidos;

> **As actividades e os parceiros envolvidos, as metodologias de disseminação e respectivo cronograma;**

No Acordo da Parceria de Desenvolvimento deve, ainda indicar as responsabilidades de cada parceiro – identificação do papel/contributo nuclear de cada parceiro para a disseminação, designadamente, identificando o autor/conceptor dos produtos (recursos/práticas) a disseminar e identificando quem vai incorporar ou fazer *mainstream* dos recursos e práticas.

> **O impacto esperado da disseminação** no que respeita à alteração das práticas das organizações e agentes “alvo” da disseminação ou no que respeita à renovação das práticas e das políticas;

> **O envolvimento de entidades ou peritos transnacionais** no processo de disseminação e seu contributo;

> **A avaliação dos resultados da disseminação.**

#### Quem deve ser alvo da disseminação?

Um exemplo prático:

Um recurso/prática desenvolvido na Acção 2 (ex. Guia do empreendedor) tem como destinatários os potenciais criadores de empresa. No entanto, os alvos privilegiados desta disseminação não são os potenciais criadores de empresa, mas sim as entidades que intervêm na criação de empresas (empresas de consultoria, BICs, CACEs, etc. ...) e que pretendam apropriar-se deste “Guia” para posterior utilização e informação dos seus “clientes”.

O processo de disseminação mais eficaz será o de efectuar formação dos agentes dessas entidades para a apropriação do “Guia”.

## 8. Financiamento

### ORÇAMENTO PARA A ACÇÃO 3

No contexto da Acção 3, tal como aconteceu na Acção 1, existe apenas um orçamento global para o projecto, não sendo necessário apresentar orçamento por parceiro.

### DESPESAS ELEGÍVEIS

São elegíveis as despesas que directamente contribuam para as actividades típicas da Acção 3 (ver capítulo 5).

Não são elegíveis despesas de funcionamento que não estejam directamente associadas às actividades de disseminação.

### REGIME DE FINANCIAMENTO

O regime do financiamento é determinado pela natureza jurídica da entidade interlocutora. Este regime de financiamento aplica-se a todas as despesas, quer as feitas pela entidade interlocutora, quer pelos parceiros, e é calculado da seguinte forma:

- > **entidade privada com fins lucrativos:** ao custo total elegível deduz-se 5% da contribuição privada, sendo o restante financiado integralmente pelo FSE (75%) e OSS (25%).
- > **entidade privada sem fins lucrativos:** o custo total elegível é financiado integralmente pelo FSE (75%) e OSS (25%).
- > **entidade pública:** o custo total elegível é financiado pelo FSE em 75% e suportado nos restantes 25% pelo orçamento das próprias entidades.

### CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A entidade interlocutora deve abrir e manter uma conta bancária específica, através da qual sejam efectuados exclusivamente os movimentos relacionados com os recebimentos e pagamentos referentes ao projecto.

Qualquer alteração à conta bancária deve ser formalmente comunicada, com assinaturas de quem tenha poderes para obrigar as entidades parceiras, reconhecidas pelo notário nessa qualidade e com poderes para o acto, ou certificadas por selo branco se se tratar de entidades públicas.

### ADIANTAMENTO

Após devolução do termo de aceitação devidamente assinado e comunicação, por escrito, de que o projecto já se iniciou\*, será processado (se preenchidos os requisitos abaixo identificados), automaticamente e para a conta bancária específica do projecto, o pagamento do adiantamento de 15% do financiamento aprovado para o 1º ano civil.

\*A entidade interlocutora tem de comunicar, por escrito, após o início do projecto, a data em que, efectivamente, se verificou esse início, para efeitos de processamento do adiantamento.

O valor do adiantamento, em qualquer ano, é de 15% do financiamento aprovado para esse ano.

Porém, o montante do adiantamento a pagar no 2º ano e seguintes sofrerá as correcções necessárias de modo a que o projecto disponha, a esse título, de quantia acumulada não superior nem inferior a 15% do valor do financiamento aprovado para o ano.

O montante recebido a título de adiantamento pela entidade interlocutora permitir-lhe-á ir reembolsando os parceiros que integram a PD pelas despesas por estes efectuadas e pagas, contra o respectivo documento comprovativo.

### INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS

Para que possam efectuar-se pagamentos à entidade interlocutora deverá enviar ao Gabinete EQUAL as certidões actualizadas (originais ou autenticados) comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública relativamente a cada parceiro. Cada parceiro deverá também ter a sua situação, em matéria de dívidas ao FSE, regularizada.

## ACREDITAÇÃO

No momento da candidatura e do início das actividades que exijam acreditação, as entidades envolvidas nessas actividades (devidamente identificadas no PF3) devem ter a acreditação em vigor.

## REGIME DE REEMBOLSOS

Tal como na Acção 1 e 2 haverá lugar, com periodicidade mensal, à apresentação de Declarações Mensais de Despesa (formulário próprio, no SIIFSE), que poderá desencadear o reembolso das despesas efectuadas e pagas.

A apresentação da despesa é submetida no SIIFSE pela entidade interlocutora, através do formulário – DMD 3 (Declaração Mensal de Despesa – Acção 3). A DMD tem como finalidade declarar a despesa realizada, no contexto do desenvolvimento do projecto, ao Gabinete de Gestão EQUAL, para apuramento da execução financeira.

Este formulário permite ainda efectuar o pedido de reembolso das despesas efectuadas, e pagas.

Entende-se por “**despesa efectuada e paga**” a realizada por qualquer parceiro, incluindo o parceiro interlocutor da PD, que esteja comprovada por recibo ou documento contabilístico equivalente (recibo, venda a dinheiro ou outro).

## 9. Critérios de selecção

As candidaturas são objecto de análise e avaliação de acordo com os seguintes critérios:

- > Pertinência, oportunidade e coerência dos objectivos e actividades de disseminação.
- > Características inovadoras dos resultados (recursos técnico-pedagógicos e práticas) e seu potencial de disseminação.
- > Relevância e pertinência das entidades e parceiros a envolver no processo de disseminação.
- > Integração da dimensão igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no processo de disseminação.
- > Grau de auto-sustentação futura das acções.
- > Carácter periférico da(s) região(ões) onde ocorre o processo de disseminação.

# ANEXOS



# ANEXO I

## Formulário de Pedido de Financiamento à Acção 3

O formulário de Pedido de Financiamento à Acção 3 está disponível no SIIFSE (<http://siifse.igfse.pt>) / EQUAL, devendo ser preenchido e submetido *online*.

O acesso à funcionalidade é efectuado através da entrada de menu de topo: “Candidatura” > “Pedido de Financiamento”.

O formulário de Pedido de Financiamento à Acção 3 (PF3) é composto por seis partes:

- > **Identificação do projecto** (elementos de identificação do projecto);
- > **Entidades parceiras** (identificação e caracterização de cada entidade da Parceria de Desenvolvimento e respectivos contactos);
- > **Descrição do projecto** (conteúdo principal do projecto);
- > **Orçamento** (orçamento do projecto e métodos de cálculo);
- > **Acordo PD** (Acordo da Parceria de Desenvolvimento);
- > **Submeter informação** (submissão *online* do formulário ao Gabinete de Gestão EQUAL e impressão do Termo de Responsabilidade - que deverá ser assinado por todos os parceiros).

Para aceder ao formulário PF3, deverá, na página de “Pedido de Financiamento” (página com lista de projectos), seleccionar “Criar PF” (botão lateral), acedendo à primeira parte do formulário: “Identificação do projecto”.

> O PF3 deverá ser registado a partir de um projecto da Acção 2, isto é, tem de ter por base um determinado projecto da Acção 2 (projecto-base), de que manterá, na Acção 3, o número e a área de intervenção.

> A entidade que cria o PF3 no SIIFSE (através da sua *password* de acesso), tem de ser um parceiro “activo” do projecto-base da Acção 2, independentemente do seu papel na PD da Acção 2 (interlocutor ou parceiro).

> Só pode haver um PF3 registado para cada projecto da Acção 2.

### CONTEÚDOS DO FORMULÁRIO

#### PARTE 1 - Identificação do Projecto

- > **Acção** – deverá seleccionar “Acção 3”.
- > **N.º do projecto da Acção 2** – Inscreva o número do projecto-base (n.º do projecto da Acção 2).
- > Ao “confirmar” (na base da página), passa para a segunda parte do formulário (“Entidades parceiras”).

A entidade que “criou”, no SIIFSE, o formulário de PF3 (reconhecida a partir da sua *password*) é identificada, por defeito, como sendo a interlocutora da PD, com permissão exclusiva de acesso à edição/preenchimento do formulário. Contudo, na página de identificação das entidades que irão integrar a PD, ao identificar os restantes parceiros, poderá designar um deles como interlocutor da PD na Acção 3 (alterando o seu próprio papel de interlocutor para parceiro), passando o **novo interlocutor** a ter acesso exclusivo à edição/preenchimento do formulário.

## PARTE 2 - Entidades Parceiras

Inicialmente, a listagem das entidades apresentará apenas o interlocutor (por defeito, e até possível alteração, a entidade que está a proceder ao registo do PF3), cujos dados foram, em grande parte, herdados da Acção 2. Será necessário rever e completar os dados da entidade que está a registar o PF3 (através do botão lateral **“Alterar”**) e identificar os restantes parceiros da PD para a Acção 3, a partir do botão lateral **“Inserir”**, que dá acesso às páginas de identificação e caracterização dos parceiros:

- > **Identificação da entidade;**
- > **Caracterização da entidade;**
- > **Contactos.**

Após a inserção das entidades da PD, quando voltar a esta página (**“Entidades parceiras”**) poderá **Alterar a Entidade Interlocutora (“Alt. Interloc”)**, que passará a ter acesso exclusivo de edição/preenchimento. A entidade que deixar de ser interlocutora deixa também de ter permissão de edição/preenchimento do formulário. (Após alteração do interlocutor, é redireccionado para a página inicial, com a listagem de projectos, uma vez que apenas o interlocutor terá permissão de registo/alteração do PF3).

Note que a partir desta página (**Entidades parceiras**) poderá também **“Alterar”** dados já registados no PF3 (até à submissão do PF3) ou **“Consultar”** os dados, através dos botões laterais (tendo seleccionado, na listagem, a entidade que quer alterar ou consultar). Poderá, também, **“Desactivar”** uma entidade.

## PARTE 2.1 - Identificação da Entidade

A “inserção” de cada novo parceiro é feita com base na indicação do seu NIPC. Será validada a sua existência no SIIFSE (se está devidamente recenseado/inscrito no SIIFSE) após o que acederá à página “Identificação da entidade”, onde poderá completar a informação já registada no SIIFSE aquando do recenseamento (denominação social, número IGFSE, natureza jurídica):

- > **Acrónimo da entidade:** Inscreva o acrónimo da entidade, se o tiver (campo não obrigatório). Ex: IEFP.
- > **N.º da segurança social:** Inscreva o número da segurança social.
- > **N.º de trabalhadores:** Inscreva o número de trabalhadores da entidade, independentemente da natureza do vínculo.

## PARTE 2.2 - Caracterização da Entidade

Nesta página é registada informação adicional de caracterização da entidade.

- > **Tipo de entidade:** Seleccione da seguinte lista de valores:
  - > Autoridade pública (nacional, regional, local)
  - > Empresa
  - > Organização patronal
  - > Organização sindical
  - > Instituição financeira
  - > Câmara de comércio/indústria/serviços
  - > Organização de apoio e orientação a grupos desfavorecidos
  - > Serviço público de emprego/formação
  - > Empresa da economia social
  - > Serviços sociais
  - > Organização de ensino/formação
  - > Universidade/organismo de investigação
  - > Organização criada para gerir a PD
  - > Empresas de consultoria
- > **Perfil da entidade:** Descreva sucintamente o perfil da entidade (missão, áreas de intervenção).
- > **Recursos humanos:** Explícite os recursos humanos (técnicos) que se tenciona afectar ao projecto, o tipo de vínculo que têm com a entidade, as competências que detêm e as que serão desenvolvidas ao longo do projecto.

## PARTE 2.3 - Contactos

Nesta página, é registada informação sobre os contactos da entidade no contexto do projecto. Esta informação é de grande relevância, designadamente, para a comunicação e acompanhamento do projecto, por parte da EQUAL, uma vez que será com base nestes dados, que se procederá ao envio de notificações e documentação necessária ao longo do projecto.

> **Nome da pessoa responsável:** Identifique a pessoa que na entidade é responsável pelo desenvolvimento do projecto (Será considerada a interlocutora da entidade para efeitos de envio de informação/documentação sobre o projecto e sobre o Programa).

> **Telefone, Fax, E-mail e Endereço e Código-postal:** Registe os contactos, na entidade, da pessoa responsável (Serão considerados para efeitos de envio de informação/documentação sobre o projecto e sobre o Programa).

> **Curriculum Vitae:** Apresente o CV resumido da pessoa responsável (funções actuais; experiência profissional relevante para o projecto).

> **Endereço e Código-postal da sede:** Inscreva contactos da sede da entidade, que serão usados pelo Gabinete de Gestão EQUAL para notificações formais sobre o projecto (ex: notificação de aprovação, pagamento de saldo, revogação, etc.).

## PARTE 3 - Descrição do Projecto

A Parte 3 – “Descrição do projecto” divide-se nas seguintes páginas:

- > O projecto;
- > Descrição;
- > Produtos;
- > Lista de actividades;
- > Duração do projecto;
- > Cronograma de actividades;
- > Acreditação.

## PARTE 3.1 - O Projecto

- > **Título do projecto:** Este campo aparece preenchido, por defeito, com o título do projecto da Acção 2, que, poderá, no entanto, ser alterado (apenas se justificará se for particularmente expressivo das actividades de disseminação que vai desenvolver na Acção 3).
- > **Página da internet:** Inscreva o endereço da página da internet do projecto / que apresente o projecto.
- > **Localização do projecto por região:** Selecciona a(s) região(ões) onde a disseminação vai ocorrer.
- > **Localização do projecto por distrito:** Selecciona o(s) distrito(s) onde a disseminação vai ocorrer.

## PARTE 3.2 - Descrição

- > **Fase de execução da Acção 2:** Identifique a fase de execução da Acção 2 em que se encontra, no que respeita à elaboração dos produtos a disseminar (ex: se os produtos - recursos/práticas - estão ou não totalmente ultimados).
- > **Objectivos da disseminação:** Descreva os objectivos que se pretendem alcançar com a disseminação dos resultados, por exemplo: transferir um bom produto para outra organização; difundir pedagogicamente novas atitudes e novas práticas para com a população imigrante; disseminar um produto experimentado e validado numa rede de organizações similares seja a nível local seja nacional, por exemplo, a rede de centros tecnológicos; consolidar uma rede de cooperação de entidades, susceptível de disseminar e consolidar a prática concebida na Acção 2, etc.).
- > **Produtos (recursos e práticas):** Identifique os produtos - recursos técnicos e práticas bem sucedidas - desenvolvidos na Acção 2 que pretende disseminar. **Devem ser remetidos ao Gabinete de Gestão EQUAL os produtos "físicos"** (narrativa de prática e/ou recurso técnico), que serão considerados parte integrante da candidatura. Tenha, ainda, em atenção que na página "RTP" será pedida a identificação exacta dos recursos técnico-pedagógicos reportados/caracterizados na DMD da Acção 2.
- > **Conclusões da avaliação:** Descreva as conclusões (intercalares ou finais) da avaliação desses produtos (recursos técnicos e práticas) e indique como e por quem foram validados (identifique a metodologia, os critérios de qualidade utilizados e quem os aplicou). **Anexe ao produto "físico" que vai enviar ao Gabinete EQUAL o "dossier de validação"**, o qual integra uma breve descrição de quando e como ocorreu o processo de validação, e o(s) suporte(s) ou instrumento(s) utilizado(s) na validação assinado pelos peritos e/ou pares que participaram neste processo de validação (os produtos "físicos" e o *dossier* da sua validação são considerados parte integrante da candidatura e deverão ser enviados ao Gabinete de Gestão junto com o Termo de Responsabilidade e o Acordo da Parceria de Desenvolvimento).
- > **Beneficiários finais da disseminação:** Caracterize os grupos-alvo, as comunidades locais, as organizações/empresas, os sectores de actividade e regiões que beneficiarão da disseminação ou réplica das intervenções EQUAL.
- > **Alvos da disseminação:** Identifique os alvos da disseminação (junto de quem vai disseminar), ou seja, as entidades e agentes que serão envolvidos no processo de disseminação, o papel de cada um e a sua capacidade para a incorporação de práticos/produtos;

> **Impacto esperado das actividades de disseminação:** Descreva o impacto esperado da disseminação no que respeita à alteração das práticas das organizações e agentes “alvo” da disseminação ou no que respeita à renovação de políticas.

> **Entidades transnacionais/peritos estrangeiros a envolver:** Identifique o envolvimento de entidades ou peritos transnacionais no processo de disseminação e seu contributo;

> **Avaliação das actividades e resultados da disseminação:** Descreva como vai proceder à avaliação das actividades e resultados da disseminação.

### PARTE 3.3 - RTP's

RTP's: Para os produtos a disseminar que sejam Recursos Técnico-Pedagógicos desenvolvidos na Acção 2 (e que identificou em “Descrição do projecto” / “Produtos”), indique os seguintes dados:

> N.º do projecto da Acção 2 que desenvolveu o RTP.

> N.º do RTP (conforme DMD da Acção 2).

(Ao “Verificar Dados”, o SIIFSE recupera a “designação do RTP” tal como foi identificado na DMD da Acção 2 do projecto que o concebeu, e permite o acesso, em modo de consulta, ao “detalhe” da respectiva caracterização, efectuada em sede de DMD da Acção 2).

### PARTE 3.4 - Lista de Actividades

Na página **Lista de actividades** pode consultar a listagem de actividades registadas (nenhum registo, no primeiro acesso a esta página).

Deve seleccionar o botão lateral “**Inserir**” para registar uma actividade (pode, posteriormente, e até à submissão da candidatura, “**Alterar**” ou “**Remover**” uma actividade).

Acederá à página de **Detalhe da actividade**, para efectuar a sua descrição:

> **Descrição:** Proceda à descrição-síntese da actividade.

> **Data de início e data de fim:** Inscreva a data de início e de fim previstas para a actividade. (Será calculada automaticamente a sua duração).

Tenha em consideração que a duração do projecto, em candidatura não pode ultrapassar os 12 meses, pelo que:

- > nenhuma actividade pode ter duração superior a 12 meses
- > do início da primeira actividade a iniciar à data de fim da última a terminar não pode haver mais que 12 meses.

**Regras de cálculo da duração:**

> N.º de meses = (ano de fim – ano de início) \* 12 + (mês de fim – mês de início)

ex: 2003/01/10 a 2003/02/09 = 1 mês

2003/01/10 a 2003/02/10 = 1 mês

Se o dia do mês da data de início é inferior ao dia do mês da data de fim:

> N.º de meses = (ano de fim – ano de início) \* 12 + (mês de fim – mês de início) + 1

ex: 2003/01/10 a 2003/02/12 = 2 meses

> **Parceiros envolvidos:** Indique os parceiros (da PD) com envolvimento activo e significativo na actividade.

> **Metodologia:** Descreva a metodologia associada à actividade (designadamente, as metodologias de disseminação que vai adoptar).

### PARTE 3.5 - Duração do Projecto

Esta página é de mera consulta uma vez as datas de início e fim do projecto não são registadas directamente, mas sim aferidas automaticamente com base nas datas de início e fim das actividades reportadas na “Lista de actividades”.

### PARTE 3.6 - Cronograma das actividades

Esta página é de mera consulta, sendo apresentado o cronograma das actividades, identificando desde o início do projecto (mês = 1) os meses abrangidos por cada actividade (o cronograma é preenchido automaticamente com base nas datas de início e fim das actividades reportadas na “Lista de actividades”).

### PARTE 3.7 - Acreditação

Nesta página, deve proceder-se à identificação das entidades (parceiras da PD e exteriores à PD) que desenvolverão, no âmbito do projecto, actividades sujeitas a acreditação.

## PARTE 4 - Orçamento

A Parte 4 – “Orçamento” permite o registo do orçamento por ano (**Ano n; Ano n+1; Ano n+2**), a consulta do orçamento global (“**Total**”: soma dos orçamentos anuais) e apresenta uma página de “**Textos**”, para descrever os métodos de cálculo do orçamento, bem como a para identificar e justificar a contratação de serviços especializados.

Nesta matéria, deverá ter em especial atenção o capítulo 8 do presente Guia.

O orçamento apresenta uma estrutura de rubricas análoga à da Acção 2:

### Estrutura de rubricas da Acção 3

#### 1. Encargos com formandos e equiparados

- 1.1. Remunerações dos activos
- 1.2. Bolsas de Formação
- 1.3. Bolsas de Estágios
- 1.4. Alimentação
  - 1.4.1. Encargos Nacionais
  - 1.4.2. Encargos Transnacionais
- 1.5. Deslocações
  - 1.5.1. Encargos Nacionais
  - 1.5.2. Encargos Transnacionais
- 1.6. Alojamento
  - 1.6.1. Encargos Nacionais
  - 1.6.2. Encargos Transnacionais
- 1.7. Acolhimento de dependentes a cargo
- 1.8. Outros Custos
  - 1.8.1. Encargos Nacionais
  - 1.8.2. Encargos Transnacionais

#### 2. Encargos com formadores e equiparados

- 2.1. Remunerações de formadores
  - 2.1.1. Formadores Internos – encargos nacionais
  - 2.1.2. Formadores Externos – encargos nacionais
  - 2.1.3. Formadores Internos – encargos transnac.
  - 2.1.4. Formadores Externos – encargos transnac.
- 2.2. Alimentação
  - 2.2.1. Encargos Nacionais
  - 2.2.2. Encargos Transnacionais
- 2.3. Deslocações
  - 2.3.1. Encargos Nacionais
  - 2.3.2. Encargos Transnacionais
- 2.4. Alojamento
  - 2.4.1. Encargos Nacionais
  - 2.4.2. Encargos Transnacionais
- 2.5. Outros Custos
  - 2.5.1. Encargos Nacionais
  - 2.5.2. Encargos Transnacionais

#### 3. Encargos com pessoal não docente

- 3.1. Remunerações de pessoal não docente
  - 3.1.1. Pessoal interno (encargos nacionais)
  - 3.1.2. Pessoal externo (encargos nacionais)
  - 3.1.3. Pessoal interno (encargos transnacionais)
  - 3.1.4. Pessoal externo (encargos transnacionais)
- 3.2. Alimentação
  - 3.2.1. Encargos Nacionais
  - 3.2.2. Encargos Transnacionais
- 3.3. Deslocações
  - 3.3.1. Encargos Nacionais
  - 3.3.2. Encargos Transnacionais
- 3.4. Alojamento
  - 3.4.1. Encargos Nacionais
  - 3.4.2. Encargos Transnacionais
- 3.5. Outros Custos
  - 3.5.1. Encargos Nacionais
  - 3.5.2. Encargos Transnacionais

#### 4. Encargos com preparação, desenvolvimento e acompanhamento

- 4.1. Encargos Nacionais
- 4.2. Encargos Transnacionais

#### 5. Rendas, alugueres, amortizações e aquisições

- 5.1. Rendas, alugueres e amortizações
  - 5.1.1. Encargos Nacionais
  - 5.1.2. Encargos Transnacionais
- 5.2. Aquisição, construção e adaptação de infraestruturas
- 5.3. Aquisição de equipamentos

#### 6. Despesas de avaliação

- 6.1. Encargos Nacionais
- 6.2. Encargos Transnacionais

#### 7. Aquisição de formação no exterior

- 7.1. Encargos Nacionais
- 7.2. Encargos Transnacionais

#### 8. Formação de iniciativa individual

Página de textos de justificação do orçamento:

> **Métodos de cálculo:** Explícite os métodos de cálculo (como chegou aos valores apresentados).

> **Contratação de serviços especializados:** No caso de recorrer à contratação de serviços especializados, indique a quem vai recorrer (indivíduos ou pessoas colectivas), especificando rigorosamente os serviços que vai contratar e os respectivos custos.

## PARTE 5 - Acordo da PD

Registo de informação necessária à impressão do Acordo da Parceria de Desenvolvimento (que, após impresso e devidamente assinado, deverá ser enviado ao Gabinete de Gestão EQUAL, fazendo parte integrante da candidatura).

Para cada parceiro, é solicitado, para efeitos da assinatura pós-impressão, o **nome e cargo do responsável**, e informação sobre **Responsabilidades na PD**: Identifique o papel/contributo nuclear de cada parceiro para a disseminação, designadamente, identificando o autor/conceptor dos produtos (recursos/práticas) a disseminar e identificando quem vai incorporar ou fazer “*mainstream*” desses recursos e práticas.

Ao nível da Parceria, é necessária a introdução de informação relativa ao **Processo de funcionamento e de tomada de decisão**.

## Submeter Informação

Na página de submissão o SIIFSE procede a validação do preenchimento do formulário não permitindo a sua submissão até à regularização de todas as situações detectadas. Antes de proceder à submissão, terá acesso à possibilidade de imprimir o **Termo de Responsabilidade**, que deverá ser devidamente assinado e autenticado, e enviado ao Gabinete de Gestão.

## METODOLOGIA PARA A VALIDAÇÃO DE PRODUTOS EQUAL

### APOIO À ANÁLISE DA QUALIDADE E À VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA EQUAL

1. Objectivos – para quê a validação de produtos.
2. Quem deve participar no processo de validação.
3. Como fazer a validação de produtos.
4. A Grelha de Análise de Qualidade dos Produtos EQUAL.

#### 1. Objectivos - para quê a validação

O Programa EQUAL atribui grande importância aos momentos de análise crítica, reflexão partilhada e preparação da disseminação e transferência dos produtos, designadamente práticas e recursos técnico-pedagógicos, ainda em processo de desenvolvimento ou já consolidados pelas Parcerias de Desenvolvimento (PD) e Redes Temáticas (RT).

“Produtos” são os *outputs* visíveis (recursos técnico-pedagógicos e práticas) dos projectos EQUAL que acrescentam valor e funcionam como meios de apoio ou soluções para os beneficiários intermédios ou destinatários finais das Parcerias de Desenvolvimento.

Os “Produtos” EQUAL devem ser caracterizados com base nas fichas disponibilizadas na Colecção Saber Fazer n.º 2 “Recursos Técnico-Pedagógicos e Práticas Bem Sucedidas”.

No âmbito da Iniciativa EQUAL um “produto” de qualidade é um produto que respeita os requisitos de qualidade de 1º nível (Inovação, *Empowerment*, Adequabilidade, Utilidade, Acessibilidade e Transferibilidade) e que apresenta efectivo potencial de disseminação.

Desejavelmente, os referidos momentos devem ter lugar não só na fase final dos projectos, mas também nos momentos críticos da sua construção, particularmente nos estádios de experimentação e validação. Tais momentos de análise e reflexão constituem oportunidade para o aperfeiçoamento e consolidação dos produtos, para a sua adaptação e melhoria de forma a poderem vir a ser úteis e apropriáveis por outras PD e entidades que buscam novas soluções ou desejam melhorar as suas próprias práticas.

A metodologia de análise da qualidade e validação dos produtos EQUAL, que agora se disponibiliza, foi concebida com o duplo objectivo de:

- > apoiar a reflexão sobre os produtos realizados no âmbito dos projectos EQUAL, em particular no seio e inter Parcerias de Desenvolvimento e Redes Temáticas;
- > facultar um modelo para a validação de produtos, validação que é obrigatória na candidatura à Acção 3, sem que se excluam outras metodologias de validação, desde que estas integrem os referidos critérios de avaliação de 1º nível.

A metodologia proposta visa garantir uma análise plural dos produtos, a partir de olhares independentes e diversificados, assim como favorecer a observação dos vários “momentos de vida” dos produtos, incentivar a auto-avaliação, o recurso ao *feedback* inter-pares e à análise crítica de peritos. Estas são as razões fundamentais para que se proponha a sua utilização regular, em particular nos momentos de acompanhamento das PD e nos momentos de discussão, demonstração e experimentação dos seus produtos.

>> Validar os seus produtos é promover o reconhecimento da sua qualidade e valor.

>> A validação de produtos é um passo essencial para iniciar o processo da sua disseminação e transferência.

>> Validar os seus produtos é defender a qualidade.

## 2. Quem deve participar no processo de validação

Esta metodologia será útil às entidades e aos profissionais implicados na construção, validação e preparação da disseminação/transferência de produtos, recomendando-se vivamente que seja utilizada pelos actores envolvidos nas referidas etapas de implementação, nomeadamente os seguintes:

>> todos os membros da PD, onde se realizaram - ou estão em construção - os produtos (recursos e práticas), garantindo, através de um exercício de auto-análise crítica do desenvolvimento dos produtos, o **ponto de vista dos “autores” ou “conceptores”**;

>> os membros de Redes Temáticas e os actores-parceiros externos à própria PD ou RT, que não tenham estado envolvidos, directa ou indirectamente, na concepção dos produtos, assegurando o **olhar inter-pares independente** e garantindo uma validação, simultaneamente técnica e qualitativa, dos produtos e da sua utilidade para os potenciais mediadores/utilizadores;

>> os peritos implicados na experimentação e validação dos produtos, garantindo o **ponto de vista de especialistas externos**, contribuindo com uma visão simultaneamente comparativa com outras soluções e produtos disponíveis ou em produção e atenta às necessidades e prioridades dos contextos e dos beneficiários e futuros utilizadores dos produtos.

Recomenda-se vivamente que sejam criados momentos e condições que garantam este “olhar plural” sobre os produtos das PD e das RT, procurando também integrar na reflexão a perspectiva dos **beneficiários internos/externos dos produtos, designadamente as entidades interessadas na sua futura apropriação e incorporação.**

Sendo o *empowerment* princípio estratégico do Programa EQUAL, aconselha-se que os destinatários finais dos produtos sejam também auscultados e envolvidos nesta reflexão, de forma a exprimirem a utilidade que reconhecem ao produto e, também, de forma a reunir condições para que as eventuais melhorias a introduzir estejam em sintonia com as suas necessidades e para que o alinhamento de estratégias e acções favoreça a futura disseminação e apropriação.

### 3. Como fazer a validação de produtos

Para as sessões de validação dos produtos EQUAL propõe-se o seguinte método de trabalho:

#### 3.1. Apresentação dos produtos, a realizar pelos autores/conceptores

Recomenda-se que sejam abordados, entre outros, os tópicos sugeridos no Guião de Apoio à Apresentação e Demonstração dos Produtos EQUAL, a seguir apresentado, já que contactar e conhecer os processos e métodos de trabalho que deram origem aos produtos, assim como as práticas desenvolvidas, as dificuldades experimentadas e a própria experiência de terreno de concepção e realização dos produtos e serviços, poderá ser tão ou mais importante que o contacto particular e específico apenas com as evidências dos produtos, designadamente os suportes e recursos mais tangíveis.

Há ainda que ter em conta que os produtos alvo de análise e validação podem não se confinar a um único recurso (ex. vídeo, *cdrom*, manual, etc.), mas devem antes configurar “cachos de produtos”, onde estão integrados produtos diversos, mas complementares, numa lógica de solução integrada, e subordinados a estratégias e objectivos bem definidos pelos autores/conceptores, materializando, por isso, práticas, metodologias, estratégias, instrumentos de trabalho e recursos. No caso prático que adiante se apresenta em “caixa”, os produtos analisados fazem parte de uma *package* completa, que integra – para além dos manuais do Professor e do Aluno e do Plano de Negócios - o guia de apoio à inserção do Estagiário, *cdroms* de apoio ao desenvolvimento de competências em Inglês, nas TIC e em marketing, acções de formação dirigidas a professores, etc., configurando uma família de produtos e serviços integrados de apoio à inserção na vida activa e ao empreendedorismo dos jovens que frequentam os cursos tecnológicos do ensino secundário.

Para efeitos de candidatura à Acção 3, a validação final de produtos EQUAL é obrigatória para uma “família de produtos” e para um produto sempre que este tenha autonomia e dignidade que o justifique, e que seja susceptível de disseminação individualizada.

#### GUIÃO DE APOIO À APRESENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTOS EQUAL

##### Contexto de realização dos produtos

- >> Identificação e contextualização dos produtos (designações? Qual o projecto EQUAL? Entidades que integram a PD ou RT onde os produtos emergiram?)
- >> Identificação da *package* e das evidências que materializam os Produtos?
- >> Caracterização da(s) entidade(s) e contexto(s) onde os produtos foram concebidos/desenvolvidos?
- >> “Momentum” dos produtos? Em que fase de desenvolvimento se encontram?

### Caracterização dos produtos

- >> Os produtos pretendem ser solução para que problema(s)?
- >> Na realidade o que distingue estes Produtos de outros produtos com finalidades semelhantes?
- >> Benefícios (observados) para os destinatários?
- >> Quais os processos, metodologias e instrumentos presentes nos produtos?
- >> Pontos fortes e fragilidades presentes nos produtos?

### Caracterização do processo

- >> Dinâmicas e métodos de trabalho utilizados na parceria, para a realização dos produtos; dificuldades e obstáculos encontrados, formas de superação?
- >> Envolvimento, formas de participação e reacções dos utilizadores destinatários finais dos produtos?

### Preparação da transferência e Incorporação dos produtos

- >> A que organizações poderão interessar estes Produtos?
- >> Acções prévias à incorporação dos produtos (p. ex. acções de mobilização e *empowerment*, formação, etc.)?
- >> Requisitos de apropriação (competências residentes nas organizações ou equipas interessadas em incorporar os produtos)?
- >> Competências (organizacionais, de equipa, individuais) exigidas na exploração dos produtos?
- >> Riscos e cuidados a levar em consideração na apropriação e transferência dos produtos?
- >> Metodologias e processos de disseminação recomendáveis
- >> Como mobilizar e implicar outros públicos e potenciais beneficiários na apropriação e incorporação dos produtos?
- >> Os tangíveis dos produtos (narrativas, RTP, guiões, manuais de processos, metodologias, instrumentos, etc.) estão bem estruturados e acessíveis? Locais e formas de acesso?
- >> Existem condicionantes formais à transferência e incorporação dos produtos (custos, direitos de autor, licenciamentos, etc.)?

## 3.2. Análise crítica e reflexão sobre a qualidade dos produtos

A realizar em pequenos grupos, por cada um dos “olhares” (autores/conceptores, pares e peritos), utilizando-se para o efeito, e na medida do possível, a lista de questões do Guião de Apoio à Apresentação e Demonstração dos Produtos EQUAL, tendo em vista a sistematização de informação objectiva sobre a análise de necessidades, a concepção, a produção, a validação e experimentação e as recomendações relativas à futura disseminação/transferência dos produtos.

As PD e RT dispõem também de instrumentos de apoio à reflexão e análise do trabalho de concepção, de produção e da qualidade das suas práticas e recursos técnico-pedagógicos (disponibilizadas anteriormente na Colecção Saber Fazer n.º2), que devem utilizar com regularidade e cujas sínteses se recomenda sejam incorporadas neste momento do processo de validação dos produtos, de forma a facilitar e enriquecer a contextualização e a profundidade da análise dos próprios autores/conceptores e também os olhares dos Pares e dos Peritos.

## 3.3. Notação dos produtos EQUAL

A notação deve ser efectuada por cada um dos “olhares”, utilizando-se para o efeito a Grelha de Análise da Qualidade dos Produtos EQUAL a seguir apresentada.

### 3.4 Validação final dos produtos

A validação final inclui a produção de uma síntese das notações parcelares, integrando eventuais recomendações úteis às entidades e profissionais envolvidos desde a concepção à transferência dos produtos. A produção desta síntese pressupõe o debate das diferentes perspectivas, a reflexão e consensualização do resultado final da notação da grelha síntese e das apreciações qualitativas produzidas pelos diferentes intervenientes. Não havendo consenso poderão referir-se os aspectos onde ocorrem divergências.

#### Processo de validação de produtos

##### O que é obrigatório apresentar na candidatura à Acção 3:

- >> os produtos "físicos"
- >> breve síntese do processo de validação (como foi feita, quando e por quem)
- >> os resultados da validação em fase final de elaboração (grelha síntese da validação final)

##### O que é obrigatório na validação:

- >> a validação deve incluir obrigatoriamente os seis critérios de 1º nível de análise de qualidade dos produtos
- >> a validação deve ter ser efectuada no mínimo por dois peritos externos.

#### Passos a seguir no processo de validação:

>> **Apresentação**, por dois dos autores/conceptores (um elemento da entidade interlocutora e outro de uma entidade parceira), da implementação da metodologia nas Escolas Secundárias, da construção dos produtos, com detalhe para a narrativa do contexto da parceria e das práticas desenvolvidas; duas alunas (beneficiárias finais) dão testemunho da sua participação no Projecto, com destaque para a realização prática do seu "Plano de Empresa", actividades desenvolvidas, dificuldades sentidas e oportunidades conseguidas;

>> Os Pares e Peritos presentes na sessão colocam questões, solicitam pormenores e detalhes relativos aos momentos críticos da implementação da metodologia e da construção dos produtos e sua utilização;

>> Trabalhando em pequenos grupos, é realizada separadamente a **validação dos Produtos** pelos Autores, pelos Pares e pelos Peritos (aplicando cada um destes a Grelha de Análise da Qualidade dos Produtos EQUAL), tendo por base a análise dos testemunhos e da qualidade das evidências apresentadas (os Manuais);

>> **Apresentação breve e sintética da análise e das conclusões** de cada um dos olhares – Autores, Pares e Peritos;

>> **Validação final dos produtos**, implicando o debate e a criação de consensos no preenchimento de uma grelha síntese, onde se regista a média e o resumo das grelhas aplicadas pelos Autores, Pares e Peritos, incluindo as sugestões e recomendações de melhoria dos produtos.

**Duração:** Esta sessão de validação durou cerca de 2 horas.

### Sessão de validação de produtos

#### Um caso prático

Uma PD desenvolveu na Acção 2 uma metodologia visando desenvolver as competências empreendedoras dos alunos do secundário, concebendo para o efeito vários recursos técnicos.

Momento de validação: fase final da concepção dos protótipos dos produtos que integram a metodologia “empreender na escola”, com destaque para os manuais do Professor, do Aluno e do Plano de Negócios.

## 4. A Grelha de Análise de Qualidade dos Produtos EQUAL

Esta grelha integra:

>> A identificação do Projecto EQUAL e dos produtos alvo da validação.

>> Um conjunto de **6 critérios obrigatórios** de análise da qualidade dos Produtos EQUAL: **Inovação, Empowerment, Adequabilidade, Utilidade, Acessibilidade e Transferibilidade.**

Este conjunto de critérios de 1.º nível deverá integrar qualquer grelha de notação de produtos a apresentar ao Gabinete de Gestão EQUAL. Para cada critério devem ser expressas as respectivas provas ou evidências.

**Para efeitos de notação, estes 6 critérios deverão ter no seu conjunto, pelo menos, dois terços da ponderação ou peso atribuído ao total de critérios.**

>> Um conjunto de **4 critérios facultativos** de análise da qualidade dos Produtos EQUAL: **Governância, Universalidade, Escalabilidade e Autonomia.**

Este conjunto de critérios de 2.º nível são de integração facultativa nas grelhas de notação dos produtos, podendo ser substituídos, total ou parcialmente, por critérios julgados mais adequados às especificidades dos produtos em análise, devendo, neste caso, estes critérios de 2.º nível, ser previamente consensualizados pelos Autores/Conceptores, pelos Pares e pelos Peritos antes da sua utilização.

**Para efeitos de notação, este conjunto de critérios não poderá ter mais de um terço da ponderação ou peso atribuído ao total de critérios.**

Em qualquer circunstância, os Autores/Conceptores, os Pares e os Peritos deverão acordar previamente à acção de validação, a distribuição das ponderações ou pesos, respeitando os princípios enunciados.

>> A sinalização de **pontos fortes e fragilidades** dos Produtos, assim como um espaço para registo de eventuais **sugestões de melhoria e recomendações.**

## GRELHA DE ANÁLISE DA QUALIDADE DOS PRODUTOS EQUAL

Identificação do Projecto (n.º e título) ou Rede Temática: \_\_\_\_\_

Identificação do(s) Produto(s): \_\_\_\_\_

Após a apresentação / demonstração / manipulação dos produtos, verificar o nível de qualidade evidenciados face aos critérios listados; notar na escala de 1 a 4 (**1 corresponde a um grau/nível baixo ou insuficiente e 4 corresponde a um grau/nível muito elevado ou muito bom**).

Peso	Critérios de análise da qualidade dos produtos	1	2	3	4	Evidências/justificação
						(Identificar os elementos de prova com evidências que justificam a presença de cada um dos critérios)
<b>Critérios de 1.º Nível</b>	>> <b>Inovação</b> (intensidade da presença de características novas e distintivas nos produtos; na realidade, o que distingue estes produtos de outros produtos com características e finalidades semelhantes; valor acrescentado em relação às respostas convencionais)					
	>> <b>Empowerment</b> (em que medida os beneficiários e destinatários dos produtos foram envolvidos na sua concepção e em que medida a sua utilização contribui para a inserção e participação acrescidas dos grupos-alvo nos seus contextos organizacionais e sociais)					
	>> <b>Adequabilidade</b> (respeita a cultura, a experiência social e profissional dos beneficiários e destinatários finais e responde às suas necessidades de aprendizagem)					
	>> <b>Utilidade</b> (ganhos e valor percebidos pelos beneficiários e destinatários finais, demonstráveis em termos de reconhecimento de competências, valor social e/ou autonomia pessoal)					
	>> <b>Acessibilidade</b> (proximidade e familiaridade da população-alvo com os canais de distribuição ou meios de utilização e com os suportes dos produtos, designadamente em termos de literacia e de tecnologias necessárias)					
	>> <b>Transferibilidade</b> (facilidade e rapidez na transferência e incorporação dos produtos, visíveis designadamente nos processos e métodos de tutoria da transferência ancorados, por exemplo, em soluções mediadas)					
<b>Critérios de 2.º Nível</b>	>> <b>Governância</b> (em que medida os produtos favorecem a coesão, se dirigem à responsabilização dos públicos e estimulam a construção da “consciencialização” organizacional, visível, por exemplo, nas práticas organizacionais de responsabilidade social)					
	>> <b>Universalidade</b> (os produtos são susceptíveis de aplicação/utilização em contextos e grupos-alvo diversificados; este critério pode ainda ser analisado através do potencial de generalização dos produtos)					
	>> <b>Escalabilidade</b> (organização do conhecimento em pequenas unidades actualizáveis, garantia da modularidade dos conteúdos e dos recursos integrados nos produtos, o que pode facilitar a sua actualização e renovação)					
	>> <b>Autonomia</b> (facilidade e grau de independência do utilizador relativamente à exploração e utilização dos conteúdos e materiais que integram os produtos)					

Notação

Pontos Fortes dos Produtos

Fragilidades dos Produtos

**Sugestões de Melhoria e Recomendações** (qualidade dos conteúdos, grau de inovação presente, valor pedagógico e utilidade evidente em contexto de vida ou de trabalho)

---

---

---

---

**Conclusões** relativamente à Validação, Transferência e Incorporação dos produtos

---

---

**Ponto de vista da análise (“olhares”):**

Autores/conceptores

Pares

Peritos externos

Local, data e assinatura/identificação do responsável pela sessão de validação:

---

---